



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.



1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.20.01-CMC

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº: 2023.01.20.01-CMC
TIPO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM COM A EMPRESA PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Severiano Morel, S/N, Centro, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.698.899/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Antônio Emanuel de Almeida Sousa**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.801.132/0001-25, sediado(a) na Dt. Anil, 330, Zona Rural, Centro, MERUOCA, Ceará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Aristone Santos de Vasconcelos**, portador(a) CPF nº 073.456.483-03, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.20.01-CMC, cujo objeto foi a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA INTERNET ABRANGENTE NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2024, tendo vigência de 31 de dezembro de 2023 até 30 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.



3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado a esse órgão público, verificado pela fiscalização realizada pela contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois a paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.

3.3. - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária, sob nº:

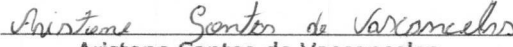
Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
Unidade Orçamentária	0101 Câmara Municipal de Camocim
Dotação Orçamentária	01.031.0101.2.001 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

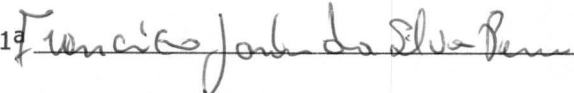
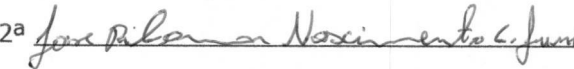
5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

Camocim/CE, 28 de dezembro de 2023.


Antônio Emanuel de Almeida-Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Camocim
CONTRATANTE


Aristone Santos de Vasconcelos
PREMIUM PUBLICIDADES & SERVIÇOS
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF: 042.637.303-05
2ª  CPF: 046.349.243-90